



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Cidadania.....	20
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	24
Ministério da Defesa.....	28
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	30
Ministério da Economia.....	33
Ministério da Educação.....	66
Ministério da Infraestrutura.....	71
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	78
Ministério do Meio Ambiente.....	138
Ministério de Minas e Energia.....	139
Ministério da Saúde.....	146
Ministério do Turismo.....	148
Tribunal de Contas da União.....	148
Poder Judiciário.....	160
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	160
.....Esta edição completa do DOU é composta de 165 páginas.....	

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 62, DE 2019 (*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, celebrado em Haia, Países Baixos, em 11 de abril de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, tirantes as alterações nos Anexos I e II do Acordo, quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer acordos ou entendimentos complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 18/9/2019.

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

(*)Nº 549, de 30 de outubro de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 31.10.2019, Seção 1.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 550, de 31 de outubro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 36.746.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Altera os itens 6.4 e 6.5.7 do DOC-ICP-17.01, que tratam dos requisitos para serviços de confiança de uso de chaves privadas e da Lista de Prestador de Serviço de Confiança.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, e pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º O DOC-ICP-17.01, versão 2.1, passa a vigorar com as seguintes alterações:

".....

6.4.3.1.....

i. Código de Autorização

ii. Token de Acesso

iii. Assinatura

Quando for necessário utilizar serviço de confiança destinado somente à autenticação do titular, ou seja, sem o uso de chave privada, deverá ser precedido de solicitação bem-sucedida, por parte de aplicações, dos seguintes serviços:

i. Código de Autorização

ii. Token de Acesso

iii. Recuperação de Certificado

6.4.3.2 Trânsito de Fatores de Autenticação

As aplicações não deverão coletar fatores de autenticação do titular. Para este fim, os PSC deverão se comunicar diretamente com equipamento do titular, previamente identificado e cadastrado junto ao PSC de forma segura.

Excetua-se desta regra o Serviço "Autorização com Credenciais do Titular".

6.4.4.....

a).....

v. Listagem de Certificados do Titular

vi. Localização de Titular

vii. Recuperação de Certificado

b).....

6.4.5.1. Serviços de Autorização

6.4.5.1.1 Código de Autorização (Authorization Code Request)

Serviço para obter do titular a autorização de uso da sua chave privada ou autorizar autenticação sem uso da chave privada.

Caso o titular possua mais de um certificado, o PSC deverá apresentá-los para que o titular faça a escolha no mesmo contexto de aplicação em que transitarem os fatores de autenticação.

Caberá ao PSC apresentar ao titular o escopo da solicitação (vide parâmetro "scope" abaixo), permitindo a diferenciação inequívoca de solicitações que envolvam assinaturas daquelas que tratam somente de autenticação. Esta apresentação deverá ser feita durante o trânsito de fatores de autenticação.

a) Solicitação

* Path : <URI-base>/oauth/authorize;

* Método HTTPS: GET;

* Parâmetros da requisição: concatenados após o Path como parâmetros http query, usando o formato "application/x-www-form-urlencoded":

* response_type: obrigatório, valor "code";

* client_id: obrigatório, deve conter a identificação da aplicação;

* redirect_uri: opcional, deve ter a URI para redirecionar o usuário de volta para a aplicação de origem. A URI deve estar na lista de URI's autorizadas para a aplicação. Deve ser URL ENCODED. Se não informado, será considerada a primeira URI cadastrada para a aplicação;

* state: opcional, é retornado sem modificações para aplicação de origem;

* Recomendado. Um valor opaco usado pela aplicação para manter o estado entre a requisição e a resposta. O serviço de autorização incluirá este valor ao redirecionar o módulo do usuário de volta ao endereço da aplicação. Este parâmetro deverá ser usado para prevenir ataques de falsificação de requisições entre sites (cross-site request forgery).

* lifetime: opcional, indica o tempo de vida desejado para o token a ser gerado. Inteiro, em segundos;

AVISO

Foi publicada em 31/10/2019 a edição extra nº 211-A do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

